



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2017
Processo nº: 10646/2016
CHAMADA PÚBLICA nº 03/2017

CONTRATO (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE COXI-APPRC.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prefeito José Luis da Costa, s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 27.174.077/0001-34, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE COXI-APPRC**, com situado à Avenida Adolpho Serra, S/nº, Bairro: Santana- Córrego de Santana, Conceição da Barra-ES CEP: 29.960-000, inscrita no CNPJ sob n.º **06.326.545/0001-79**, (para grupo formal) Beatriz Florentino Santos-CPF: **016.952.047-19**, Auricéia Florentino dos Santos-CPF: **073.947.907-54**, Auricélio Florentino dos Santos-CPF: **031.948.087-96**, Domingas Verônica Florentino dos Santos-CPF: **103.208.707-23** (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período de até **31 de dezembro de 2017**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Beatriz Florentino dos Santos

UHP



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 27.786,84 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Beatriz Florentino Santos	Colorau (PCT 1kg)	KG	19	13,83	262,77
	Farinha de tapioca (PCT 1Kg)	KG	50	11,21	560,50
	Farinha de Mandioca 1KG	KG	225	3,06	688,50
	Aipim	KG	168	3,17	532,56
	Beterraba	KG	78	2,77	216,06
	Cenoura	KG	182	3,53	642,46
	Batata doce	KG	90	2,78	250,20
	Quiabo	KG	58	3,61	209,38
	Abóbora	KG	168	2,59	435,12
	Coco seco	KG	40	3,92	156,80
	Melancia primeira	KG	538	1,84	989,92

Contrato 060/2017 Página 2 de 8

Beatriz Florentino dos Santos



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Alface de primeira	UND	297	1,81	537,57
	Couve comum (Mç c/ 05 folhas)	UND	178	1,77	315,06
	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	212	1,78	377,36
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	250	1,77	442,50
	Salsinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	138	1,77	244,26
	Hortelã (Mç c/ 10 pés)	UND	50	1,87	93,50

Nº DAP SDW 0016952047191211130351 CPF: 0165.952.047-19
Total do Agricultor R\$ 6.954,52 (Seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Auricéia Florentino dos Santos	Colorau (PCT 1kg)	KG	19	13,83	262,77
	Farinha de tapioca (PCT 1Kg)	KG	50	11,21	560,50
	Farinha de Mandioca 1KG	KG	225	3,06	688,50
	Aipim	KG	168	3,17	532,56
	Beterraba	KG	79	2,77	218,83
	Cenoura	KG	181	3,53	638,93
	Batata doce	KG	90	2,78	250,20
	Quiabo	KG	57	3,61	205,77
	Abóbora	KG	167	2,59	432,53
	Coco seco	KG	39	3,92	152,88
	Melancia primeira	KG	539	1,84	991,76
	Alface de primeira	UND	297	1,81	537,57
	Couve comum (Mç c/ 05 folhas)	UND	178	1,77	315,06
	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	213	1,78	379,14
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	250	1,77	442,50
	Salsinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	138	1,77	244,26
Hortelã (Mç c/ 10 pés)	UND	50	1,87	93,50	

Nº DAP SDW 0073947907541211130355 CPF: 073.947.907-54
Total do Agricultor R\$ 6.947,26 (Seis mil novecentos e quarenta e sete reais vinte e seis centavos).

Beatriz Florentino dos Santos

Contrato 060/2017 Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Auricélio Florentino dos Santos	Colorau (PCT 1kg)	KG	18	13,83	248,94
	Farinha de tapioca (PCT 1Kg)	KG	50	11,21	560,50
	Farinha de Mandioca 1KG	KG	225	3,06	688,50
	Aipim	KG	168	3,17	532,56
	Beterraba	KG	79	2,77	218,83
	Cenoura	KG	181	3,53	638,93
	Batata doce	KG	90	2,78	250,20
	Quiabo	KG	58	3,61	209,38
	Abóbora	KG	168	2,59	435,12
	Coco seco	KG	40	3,92	156,80
	Melancia primeira	KG	539	1,84	991,76
	Alface de primeira	UND	296	1,81	535,76
	Couve comum (Mç c/ 05 folhas)	UND	179	1,77	316,83
	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	213	1,78	379,14
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	250	1,77	442,50
Salsinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	138	1,77	244,26	
Hortelã (Mç c/ 10 pés)	UND	51	1,87	95,37	

Nº DAP SDW 0031948087962301171206 CPF: 031.948.087-96
Total do Agricultor R\$ 6.945,38 (Seis mil novecentos e quarenta e cinco reais trinta e oito centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Domingas Francisca Florentino dos Santos	Colorau (PCT 1kg)	KG	18	13,83	248,94
	Farinha de tapioca (PCT 1Kg)	KG	50	11,21	560,50
	Farinha de Mandioca 1KG	KG	225	3,06	688,50
	Aipim	KG	168	3,17	532,56
	Beterraba	KG	79	2,77	218,83
	Cenoura	KG	181	3,53	638,93
	Batata doce	KG	90	2,78	250,20
	Quiabo	KG	58	3,61	209,38
	Abóbora	KG	168	2,59	435,12
	Coco seco	KG	39	3,92	152,88
	Melancia primeira	KG	539	1,84	991,76

Contrato 060/2017 Página 4 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Blabiz Florentino dos Santos



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Alface de primeira	UND	296	1,81	535,76
	Couve comum (Mç c/ 05 folhas)	UND	179	1,77	316,83
	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	212	1,78	377,36
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	250	1,77	442,50
	Salsinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	138	1,77	244,26
	Hortelã (Mç c/ 10 pés)	UND	51	1,87	95,37

Nº DAP SDW 007991202722007150505 CPF: 103.208.707-23
Total do Agricultor R\$ 6.939,68 (Seis mil novecentos e trinta e nove reais sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21.02.00 Secretaria Municipal de Educação

21.02.30 Gestão de Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0028

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.107.0000

21.02.30 Gestão de Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.365.0004.2.0035

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.107.0000

Recursos provenientes do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Contrato 060/2017 Página 5 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Beatriz Glorantina dos Santos

Handwritten signature and stamp area.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Beatriz Gasparino dos Santos

UHP



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, **até 31 de Dezembro de 2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Beabiz Florêncio dos Santos



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 30 de Março de 2017.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE COXI-APPRC,
CNPJ sob n.º 06.326.545/0001-79
Contratada

Arlana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872